



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0100/2006, celebrado entre
o SENADO FEDERAL e a AVAL
EMPRESA DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.



O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmº Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e empresa a **AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, tendo em vista a Decisão da Comissão Diretora do Senado Federal de 30 de abril de 2008, fl. 223, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 235, e as demais informações contidas no **Processo nº 010.932/07-0** resolvem aditar o Contrato nº 0100/2006, com base no art. 8º do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada fica obrigada a fornecer aos seus empregados, vinculados ao contrato em questão, que prestem serviço em caráter exclusivo e permanente no Senado Federal, o auxílio-alimentação para 22 (vinte e dois) dias por mês, cujo valor está fixado em **R\$ 20,00** (vinte reais) por dia de trabalho, sem ônus para o trabalhador, a ser pago na data do pagamento do salário vencido, com efeitos financeiros **a partir 1º de maio de 2008**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em 5,05816%, passando de R\$ 1.386.497,35 para **R\$ 1.456.628,58** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), a vigorar a partir de **1º de maio de 2008**, conforme discriminado nas planilhas custo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da revisão da Cláusula Primeira desse Termo Aditivo a Cláusula Segunda do Terceiro Termo, com efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2008, data da assinatura do referido termo, fica alterada para:

“ Cláusula Segunda

*O presente aditivo tem por objeto **acrescer** R\$ 70.955,40 (setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco mil reais e quarenta centavos) ao valor mensal do Contrato nº 0100/2006, correspondendo tal acréscimo a 5,36803%, do valor original atualizado do contrato, conforme categorias descritas no quadro abaixo:*

ITEM	QTDE	CATEGORIA	Custo Unitário	Custo Mensal
01	20	Auxiliar Técnico de Informática – Diurno	R\$ 3.547,77	R\$ 70.955,40
TOTAL	20	TOTAL MENSAL		R\$ 70.995,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 1.527.583,98** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 18.331.007,76** (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2008NE002377, de 11 de agosto de 2008, emitida em reforça a Nota de Empenho nº 2008NE000297.

CLÁUSULA QUARTA

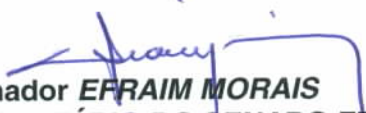
A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão concedida, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO
AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.


Diretor-Geral do Senado Federal


Diretor da SADCON

Dimitrios Hadjinicolaou
Diretor da SADCON